

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fredson Lopes França, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Elivando Nonato da Silva, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº. 002, de 04.01.2021, torna público que realizará Processo Licitatório nº 007/2021 - Pregão Presencial nº 004/2021, do tipo: “Menor Preço”, com critério de julgamento: por “Preço Unitário”, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal nº 021, de 29 de dezembro de 2006, que regulamentou os procedimentos de pregão presencial no âmbito municipal, Lei Complementar Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014, que instituiu o Estatuto Municipal da Micro e Pequena Empresa, com aplicação no que couber ainda no disposto no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, em observância ao que prescreve os artigos (42 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação, serão recebidos em sessão pública **às 08h00min do dia 01/03/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Avenida Confúcio, nº 1.150, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3614-1429 / 1537, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº. 002, de 04.01.2021.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para eventual **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS**, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Montalvânia/MG.

2.3. Os itens 01 a 38, 40 a 41, 43 a 116, 118 a 132 descritos no anexo I – termo de referência são destinados exclusivamente para empresas instaladas no Município de Montalvânia/MG e empresas instaladas nos Municípios que fazem divisa de confrontação com o Município de Montalvânia, que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, e conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Montalvânia/MG, na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro - Montalvânia/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 01/03/2021, às 08h00min. Tel.: (38) 3614-1429 / 1537.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(Anexo VII)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



4.4 Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade do outorgante para confronto de assinaturas, bem como acompanhada de cópia de identidade do outorgado, (quem recebe poderes de representação).

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de propositura de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório/edital do presente pregão, protocolizando o pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 021, de 29 de dezembro de 2006, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação de sua marca, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO IV.**

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9. Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.

6.9.1. O desatendimento ao disposto no item 6.9 não acarreta inabilitação da licitante.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



7.1.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.3.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.3.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual

7.2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em pleno vigor.

7.4. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, **conforme ANEXO V**.

7.5.2. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), **conforme ANEXO VI**.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que só são emitidos com o CNPJ da Matriz;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor será definida item a item pelo pregoeiro no curso da sessão.

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.17. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de

fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicada trimestralmente no Diário Oficial.

14.13 No objeto/produto que couber recomendações de prazo para consumo, a adjudicatária deverá realizar a entrega com prazo para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante ou seja o objeto que contemplar prazo consumo de 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue onde o prazo para consumo será igual ou superior a 08 (oito) meses.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2 No objeto/produto que couber recomendações de prazo para consumo, a adjudicatária deverá realizar a sua entrega com prazo para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante. Ex. o objeto que contemplar prazo consumo de 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue desde que prazo para consumo será igual ou superior a 08 (oito) meses.

16.3.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.4. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.6.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.7.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.8.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.9.A Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.10.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.11.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência e de acordo com as especificações constantes na ordem de fornecimento;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão são as relacionadas abaixo, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

02002010.0412200202.007.3.3.90.30.00.1.00 - Gab.Prefeito
02002010.0412200202.008.3.3.90.30.00.1.00 - Gab. Prefeito-Recepção
02014010.0412200212.156.3.3.90.30.00.1.00 - Transporte
02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 - Estradas
02007010.0412200212.022.3.3.90.30.00.1.00 - Adm.
02010010.1339202472.081.3.3.90.30.00.1.00 - Dpto.cultura
02010010.1339202472.082.3.3.90.30.00.1.00 - Festividades
02012010.0824405792.118.3.3.90.30.00.1.00 - Artesanato
02012030.0824305792.124.3.3.90.30.00.1.00 - Tutelar
02012032.0824405772.184.3.3.90.30.00.1.29/1.00 - Criança Feliz
02012032.0824405772.133.3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Cras
02012031.0824405772.127.3.3.90.30.00.100/1.29 - Bolsa Familia
02012031.0824405792.129.3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Gestão Suas
02012010.0824405792.120.3.3.90.30.00.1.00 - Sec.Assit. Social Administ.
02009010.1230604272.053.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Ensino Fundamental
02009020.1230604272.064.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 Creche
02009020.1236504272.068.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pré Escolar
02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.00 - Capacitação Educação
02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.00 - Educação Administrativo
02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.59/1.55 - NASF/Atenção Primária/ESF
02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 -Vigilância Sanitária
02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 - Promoção em Saúde
02011010.1030105802.188.3.3.90.30.00.1.9/1.02/1.5 - Curso/Seminário - Saúde
02015010.1854204572.164.3.3.90.30.00.1.00 - Secretaria de Agricultura

19.15. Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, publicação esta, a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.16. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através dos e-mails: licitacao@montalvania.mg.gov.br, licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço sito Av. Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h30min às 13h30min) – Departamento de Licitações.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

20.1.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

20.1.4. Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

20.1.5. Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

20.1.7. Anexo VII – Modelo de Procuração / Carta de Credenciamento.

20.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Montalvânia/MG, 12 de fevereiro de 2021.

Elivando Nonato da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº. 002, de 04.01.2021

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Considerando a necessidade de ofertar alimentação para os alunos da rede pública municipal de ensino, bem como fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, considerando ainda o atendimento a necessidade das demais secretarias municipais, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura contratação.

2 – DA SINTESE DO OBJETO

2.1 - Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para eventual FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para confecção de merenda escolar, bem como fornecimento de alimentação à crianças inscritas em projetos sociais, fornecimento de alimentação a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, e para atendimento as necessidades das demais secretarias municipais, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

2.1 Do detalhamento do objeto:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	22124	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujidade. (por unidade)	UN	575		
2	22125	ABÓBORA JAPONESA abóbora japonesa - madura, aspecto íntegro, sem sujidades, mofos, de primeira qualidade, semi madura, aspecto íntegro, isento de sujidades e parasitas. (kg)	KG	2125		
3	25036	AÇAFRÃO ESPECIARIA PARA COLORIR ALIMENTOS, COR AMARELADA BEM PIGMENTADA, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pacote de 500 gramas)	Pct	506		
4	25037	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, especificação mínima dos ingredientes; açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas(a,b1,b2,b3, b6,c,d), valor energético de 80 kcal, estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. constando a informação "contém glúten", informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem.	UND	881		

		embalagem pacote contendo 800 gramas)				
5	22128	AÇUCAR - (PACOTE DE 05 KG) açúcar sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (saccharumofficinarum l.), cristal, branco, aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. (pacote de 05 kg)	Pct	1614		
6	22129	ADOÇANTE - validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. (frasco de 100 ml)	UN	78		
7	22225	ÁGUA MINERAL NATURAL; DE MESA; (GARRAFA 1 LITRO) água mineral natural; de mesa; acondicionada em garrações de 1 litro, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.	UN	2800		
8	22224	ÁGUA MINERAL NATURAL; DE MESA; (GARRAFA 500ML) água mineral natural; de mesa; acondicionada em garrações de 500ml, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.	UN	5470		
9	22130	ALFACE LISA, folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes; com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, isento de sujidades, fungos, inseto de larvas. (pé de 250 gramas)	UN	327		
10	22131	ALHO - com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	KG	235		
11	22132	ALMÔNDÉGAS - identificação do produto, almôndega bovina, ao molho, sal poupa de tomate e condimento, embalagem: lata, em recipiente metálico, hermeticamente fechado e esterilizado através de um processo que garante a esterilização comercial, com registro no ministério da saúde, lata de 420g.	UN	141		
12	22133	AMENDOIM - com grãos limpos, selecionados e descascados para uso culinário, embalagem de plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente, contendo todas as informações segundo a legislação vigente, prazo de validade: mínimo de 120 dias, da data de entrega.(pacote de 500 gramas).	Pct	410		
13	22134	ARROZ -agulhinha branco "tipo 1" – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (pacote de 5 kg).	Pct	1672		
14	22135	AZEITONAS - EM CONSERVA adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em potes de vidro. (embalagem 800 gramas)	UN	163		

15	22136	BALA MASTIGÁVEL - colorida e aromatizada artificialmente, informações nutricionais; 79 kcal, carboidratos 18g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0,2g, ingredientes; açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificante, lecitina de soja, aroma artificial de morango, iogurte, estabilizante gelatina, amido de milho, corante artificial vermelho 40. (pacote de 700 gramas).	Pct	1905		
16	22137	BANANA PRATA -banana prata - de primeira, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades, isento de insetos e sujidades. (kg)	KG	4502		
17	22138	BATATA INGLESA LISA - firme, sem manchas esverdeadas e livre de brotos, devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	KG	1880		
18	22139	BATATA PALHA - frita sequinha, sabor natural livre de gorduras trans sem glúten, contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação e informações do fabricante. (pacote de 140 gramas)	Pct	340		
19	22140	BETERRABA - sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras, apresentar características de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	KG	905		
20	22141	BISCOITO ASSADO tipo palito com cobertura de queijo. pacote de 300gramas	Pct	1079		
21	22142	BISCOITO CROISSANT - assado. (mínimo de 25 gramas cada unidade).	CT	482		
22	22143	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO - TIPO PETA. (PACOTE DE 1 KG). biscoito de polvilho azedo - tipo peta. (pacote de 1 kg).	Pct	772		
23	22144	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (pacote de 400 gramas)	Pct	4401		
24	22145	BISCOITO POPULAR DOCE - identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. (pacote de 500 gramas).	Pct	332		
25	22146	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRAKER - as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. (pacote de 800 gramas)	Pct	4491		
26	19388	BISCOITO TIPO PETA biscoito tipo peta embalagem 1kg	KG	342		
27	19389	BISCOITO TIPO TOALHA 20g no mínimo. embalagem de 1kg	KG	590		

28	24309	BISNAGUINHA DE LEITE, confeccionada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral em pó, margarina vegetal de palma, ovo integral em pó, sal, fermento biológico, emulsificantes monoglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio. entregue em embalagem plástica, transparente, devendo conter impressos na embalagem dados do fabricante, valores nutricionais, data da fabricação e o prazo de validade, (pacote 200g).	Pct	410		
29	19397	BOLINHO DE MASSA COXINHA com receio de mussarela e orégano. (mínimo 25 gramas cada).	CT	835		
30	22148	BOLO - DIVERSOS SABORES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. (KG) bolo - diversos sabores sem recheio e sem cobertura. (kg)	KG	1524		
31	25052	BOMBOM SORTIDO, bombom recheado c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite, pct de 1kg.	Pct	1270		
32	22150	CACHORRO QUENTE -cachorro quente - com molho, salsicha e batata palha. (unidade de 100g)	UN	10860		
33	25038	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de pva (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com selo de qualidade abic, pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Pct	2613		
34	22152	CALDO DE CARNE - caldo de carne - temperado, com prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. (caixa com 24 tabletes de 19 gramas)	CX	100		
35	22153	CALDO DE GALINHA - bem temperado, com prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. (caixa com 24 tabletes de 19 gramas)	CX	98		
36	22155	CANELA - ASPECTO FÍSICO PÓ, condimento, apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, aplicação alimentação. (pacote 100g)	Pct	95		
37	22154	CANELA - ASPECTO FÍSICO CASCA, condimento, apresentação natural, matéria-prima canela, aspecto físico casca, aplicação alimentação. (pacote 100g)	Pct	109		
38	22156	CANJICA BRANCA TIPO 1 - as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade mínima de 4 meses no ato da entrega. (pacote de 500 gramas)	Pct	600		
39	22157	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ACÉM - resfriada na temperatura adequada a legislação, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e	KG	2670		

		ministério de agricultura. (kg)				
40	22158	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ALCATRA - carne bovina fresca sem osso alcatra - resfriada na temperatura adequada a legislação, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (kg)	KG	495		
41	22159	CARNE DE CHARQUE - carne de charque - produto contendo carne, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária nº5504/99. (pacote de 500 gramas)	UN	434		
42	22160	CARNE MOÍDA - resfriada na temperatura adequada a legislação, moída no dia da entrega, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (kg)	KG	4070		
43	22161	CEBOLA EXTRA - amarela, nacional, limpa, firme, de cor brilhante, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. (kg)	KG	951		
44	22162	CENOURA CLASSE MÉDIA - tipo especial, características de cultivar bem definidas, lisa, de cor laranja-vivo, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	KG	1258		
45	19679	CHEIRO VERDE COENTRO CEBOLINHA MACO 250 G cheiro verde (coentro e cebolinha) – cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (maço de 250 gramas)	MAÇO	325		
46	19680	CHUCHU IN NATURA EXTRA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO chuchu in-natura – extra, deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não deve conter terra na sua superfície externa, o produto não poderá	KG	667		

		apresentar superfície úmida e pegajosa. (kg)				
47	22163	COCO RALADO PURO, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. (pacote de 100 gramas)	Pct	420		
48	25051	COENTRO SECO, condimento, apresentação industrial, matéria-prima coentro, aspecto físico pó, cor bem pigmentada, deve estar isento de sujidades ou matérias estranhas. embalagem deve conter informação nutricional e validade e conter total de 50gr.	Pct	184		
49	25039	COLORAU-colorífico, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca, pó fino, de coloração avermelhada e bem pigmentada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pacote de 500gramas)	Pct	413		
50	25073	COLORAU - (500 GR) condimento, apresentação industrial, matéria-prima urucum, aspecto físico pó. Coloração avermelhada bem pigmentada. deve está isento de sujidades ou matérias estranhas. embalagem deve conter informação nutricional e validade e conter total de 500 gr.	Pct	206		
51	22165	COMINHO MOÍDO, especiaria para alimentos, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pcte 500g)	Pct	246		
52	22166	COUVE - couve - folhas verdes, brilhantes e viçosa, com talos firmes, isento de sujidades, parasitas e larvas. (maço de 250 gramas)	MAÇO	240		
53	22167	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - coxa e sobre-coxa de frango - cortes congelados e não temperados, (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). (kg)	KG	1840		
54	22169	CREME DE LEITE - pasteurizado com alto teor de gordura características sensoriais, produto com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C sabor característico cor branca a levemente amarelada parâmetros físico químicos acidez máximo 12ºd 6,0 a 6,8 gordura 73 a 77%parâmetros microbiológicos coliformes totais máximo 100 ufc/g coliformes fecais máximo 10 ufc/g bolores e leveduras máximo 50ufc/g, embalagem tetra park, condições de armazenamento e transporte, validade nas condições recomendadas, 2 meses a partir da data de fabricação. (caixa de 200 gramas)	UN	360		
55	22170	DOCE DE LEITE EM BARRA - (sabores variados: tradicional, com chocolate, com coco, etc), tamanho unitário de 30 a 40g/cada.	UN	115		
56	25071	EXTRATO DE TOMATE - simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá estar de acordo com a nta 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78, prazo mínimo de validade 6 meses, o produto não deve estar amassado, enferrujado e estufado, não deve conter perfurações, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não	UN	648		

		deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata, (lata de 860 gramas)				
57	25049	EXTRATO DE TOMATE, simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá estar de acordo com a nta 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78, prazo mínimo de validade 6 meses, o produto não deve estar amassado, enferrujado e estufado, não deve conter perfurações, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata, (lata de 350 gramas)	UND	732		
58	22172	FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca - acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, (pacote de 1 kg)	KG	1626		
59	22173	FARINHA DE TRIGO - com fermento, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante. (pacote de 1kg).	Pct	455		
60	22174	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem “safra corrente”, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado.(pacote de 1 kg).	Pct	1916		
61	22175	FILE SUÍNO - filé suíno - com identificação de prazo de validade, resfriado sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). (kg)	KG	330		
62	25072	FLOCÃO - pacote de farinha de milho flocada, pacote de 500gr.	UN	244		
63	22176	FRANGO INTEIRO CONGELADO - frango inteiro congelado - apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou mancha esverdeada, em embalagem plástica, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem. (kg)	KG	287		
64	25050	FUBÁ DE MILHO, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria prima milho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (embalagem 1 kg)	Pct	300		
65	22177	IORGUTE - com adição de polpa de frutas, sabores diversos. deve ser conservado sob refrigeração. (embalagem de 900 ml)	UN	5765		

66	22178	LARANJA PERA RIO EXTRA - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades; isento de fungos, insetos e sujidades. (kg).	KG	3525		
67	22179	LEITE CONDENSADO - composto de leite integral, açúcar e lactose, embalagem tetra park devendo constar a data da fabricação e número do lote e demais exigências conforme legislação vigente. (embalagem de 395gramas)	UN	335		
68	22180	LEITE DE COCO - leite de coco com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (embalagem de 200 ml)	UN	195		
69	22181	LEITE DE SOJA ORIGINAL - leite de soja original - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não contém glúten. embalagem 1litro	UN	60		
70	22182	LEITE INTEGRAL - UHT, longa vida, em embalagem tetra pak, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (embalagem de 1 litro)	L	6707		
71	19385	LEITE INTEGRAL 0 LACTOSE uht, longa vida, em embalagem tetra pak, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (embalagem de 1 litro)	L	495		
72	22183	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - produto de origem animal (vaca), líquido fluído, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20seg), produto altamente perecível, embalagem leitosa de plástico específico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deve ser conservado sob refrigeração. (embalagem de 1 litro)	L	11450		
73	24199	LIMÃO TAITI isento de partes putridas, embalagem plástica transparente. (kg).	kilo	70		
74	22184	LINGÜIÇA TOSCANA - produto de primeira qualidade, mista: carne bovina, suína e de aves, o produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em 100g de alimento, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. (kg) embalagem em saco plástico de polietileno, If contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, embalada em plástico resistente,	KG	1886		
75	19688	MACA NACIONAL GALA OU FUJI TER ATINGIDO GRAU MAXIMO DE TAMANHO maçã nacional (gala ou fuji) – ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, estar livre de enfermidades, isento de fungos, insetos e sujidade. (kg)	KG	4565		
76	22186	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE N08 -	Pct	2680		

		macarrão com ovos tipo espaguete nº08 - macarrão tipo espaguete nº08, aspecto, cor, odor e sabor característico, devem ser compostos de filamentos retos e tamanhos iguais, sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos, em embalagem individual e transparente, deve estar impresso a expressão: "contém ou não contém glúten".(pacote de 500 gramas)				
77	22187	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - macarrão com ovos tipo parafuso - macarrão tipo parafuso, aspecto, cor, odor e sabor característico, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas na embalagem individual e transparente, deve estar impresso a expressão: "contém glúten".(pacote de 500 gramas)	Pct	2611		
78	25053	MACARRÃO RIGATONI SÊMOLA, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa de ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.	UND	76		
79	22188	MAIONESE - obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc nº276/2005. (acondicionada em embalagem de 500 gramas).	UN	227		
80	22189	MAMÃO FORMOSO - mamão formoso - firme, isento de sujidades, semi maduro. Tamanho médio; ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades e isento de fungos, insetos e sujidades. (kg)	KG	110		
81	22190	MANDIOCA AMARELA -mandioca amarela - devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	KG	1320		
82	19386	MANGA in-natura, procedente de espécie genuína e são fresca, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca, isenta de lesões sujidade de corpos estranhos aderidos a superfície externa, livres de enfermidades, isentos parasitas e larvas.	KG	190		
83	19691	MARACUJA EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO maracujá em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (kg)	KG	230		
84	22191	MARGARINA VEGETAL - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e inter esterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem com identificação do produto,	UN	836		

		especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem empolipropileno original de fábrica, registro no ministério da agricultura– sif. (embalagem de 500 gramas)				
85	19696	MELANCIA TAMANHO MEDIO melancia tamanho médio, grau máximo de tamanho, aroma e cor específico da variedade, conservação em condições adequadas para o consumo, integra com ausência de sujidades, parasitas e larvas, compacta e firme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes. (kg)	KG	420		
86	22192	MILHO PARA PIPOCA - selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, em pacotes de plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente, contendo todas as informações, segunda a legislação vigente, validade: mínima de 120 dias e data de fabricação. (pacote de 500 gramas)	Pct	630		
87	22229	MILHO VERDE EM CONSERVA - adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. (lata 200 gramas)	UN	461		
88	22195	MINI PAÕ DE QUEIJO - assado, formato bolinha. mínimo de 25gramas cada assado, formato bolinha. (mínimo de 25 gramas cada)	CT	828		
89	25040	MOLHO DE TOMATE simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá estar de acordo com a nta 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78, prazo mínimo de validade 6 meses, o produto não deve estar amassado, enferrujado e estufado, não deve conter perfurações, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata, (lata de 350 gramas)	UND	700		
90	22196	MORTADELA - PRODUTO RESFRIADO, embalados em sacos plásticos a vácuo, produto resfriado, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. (kg)	KG	240		
91	25041	MULTICEREAIS (CREME DE MILHO) mistura para preparo de mingau de milho, cereal para alimentação infantil a base de farinha de milho, com probiótico, sais minerais e vitaminas (a, b1, b6, c, d, e, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico), sabor milho, embalagem atóxica, apresentação em com rótulo das especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 80% do prazo e peso líquido, identificadas como nome do fabricante, marca, peso líquido, lote e com validade. (embalagem lata com 400 gramas).	UND	860		

92	22198	ÓLEO DE SOJA - especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, sendo que esta não deve apresentar amassadura ou abaulamento. (embalagem pet de 900 ml)	UN	2285		
93	22199	OVOS DE GALINHA - branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras, mancha ou deformações. (dúzia)	DZ	665		
94	19383	PACOCA DE AMENDOIM (20g) deve ser obtida a partir dos seguintes ingredientes: açúcar, amendoim torrado de grãos sãos e sal refinado. com validade máxima de 06 meses.	UND	3110		
95	22200	PÃO DE DOCE - (CADA UNIDADE COM 25 GRAMAS) pão de doce - fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, com fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, com cobertura de creme com canela, (cada unidade com 25 gramas)	KG	1375		
96	22201	PÃO DOCE - (CADA UNIDADE COM 80G) pão doce - fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem cobertura(cada unidade com 80g)	KG	2150		
97	22202	PÃO FRANCÊS - (CADA UNIDADE DE 50G) pão francês - fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem banha, não deve ser embalado quente, com data de fabricação e validade.(cada unidade de 50g)	KG	2780		
98	19378	PÃO, PARA HOT DOG (CACHORRO - QUENTE) pão, para hot dog (cachorro - quente), fresco, 50gr. depois assado, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.	UND	8600		
99	22203	PEITO DE FRANGO- cortes congelados e não temperados, em embalagem plástica, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). (kg)	KG	5010		
100	19698	PIMENTAO VERDE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes; isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	KG	367		
101	25042	PIPOCA DOCE, contendo canjica (milho), açúcar e sem conservantes, com validade de 5 meses, deve apresentar ainda informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. (embalagem: fardo com 50 pacotes de 10 gramas)	FD	1187		
102	22205	PIRULITO DURO, SEM CHICLETE sabores sortidos de iogurte com frutas, abacaxi, morango, pêssego e framboesa, coloridos artificialmente, ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho40, azul brilhante e corante inorgânico dióxido de titânio, não contém glúten. (pacote 500 gramas).	Pct	1470		

103	25043	PIRULITO TIPO MASTIGÁVEL mole quadrado diversos sabores, embalado com plástico resistente e atóxico. (pacote 540 gramas)	Pct	1230		
104	22207	POLVILHO - fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. (pacote 1 kg).	KG	80		
105	26289	PRESUNTO FATIADO sabor cheiro próprio, sem manchas acondicionado em bandeja de isopor, contendo peso, validade e registro sif.	KG	20		
106	22208	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - com rotulo, peso e data de fabricação e com rotulo, peso e data de fabricação e validade. (embalagem de 400 gramas)	UN	460		
107	26288	QUEIJO MUSSARELA FATIADO sabor cheiro próprio, sem manchas acondicionado em bandeja de isopor, contendo peso, validade e registro sif.	KG	20		
108	24198	REFRIGERANTE ÁGUA CARB, REFRIGERANTE SABOR A DEFINIR; composto de água carbonatada, açúcar, extrato vegetal aromático; isento de glúten e fermentação; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem garrafa pet de 2 litros. Deverá ser entregue gelado.	UND	580		
109	24193	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DE SABOR COLA, contendo as seguintes composições: (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico);	UND	712		
110	24196	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DE SABOR GUARANÁ, contendo as seguintes composições: (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contém glúten, não alcoólico), deveser entregue gelado.	UND	772		
111	24194	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DE SABOR LARANJA, contendo as seguintes composições: (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten, não alcoólico), deveser entregue gelado.	UND	711		
112	24197	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DE SABOR LIMÃO, contendo as seguintes composições: (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante ins 330, e conservador ins 211. não contém glúten, não alcoólico), deveser entregue gelado.	UND	511		
113	24195	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DE SABOR UVA, contendo as seguintes composições: (água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes ins 330, conservador ins 211, corantes artificiais ins 123, ins 133 e trarazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico), deveser entregue gelado.	UND	416		
114	25044	REPOLHO BRANCO - LIVRE DE ENFERMIDADES livre de enfermidades, isento de fungos, insetos e sujidades.	KG	195		

		(kg)				
115	22211	SAL DE COZINHA - refinado iodado c anti-umectante – as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 6 meses no ato da entrega. (pacote de 1,0 kg).	KG	258		
116	23830	SALGADO ASSADO recheado em no mínimo 3 sabores com pelo menos 3 (três) variedades.	CT	1103		
117	23829	SALGADO FRITO recheado em no mínimo 3 sabores com pelo menos 3 (três) variedades.	CT	1298		
118	22213	SALSICHA - salsicha poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniforme se padronizados. características organolépticas: aspecto característico, não deve apresentar superfície pegajosa, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor próprio. características microbiológicas: salmonela: ausência em 25g; coliformes a 45°C: máximo 5x10 ³ /g (salsicha - 10 ³ /g); clostridiosulfito redutor a 46°C: máximo 3x10 ³ /g (salsicha - 5x10 ² /g); staphilococcus: máximo 5x10 ³ /g (salsicha - 3x10 ³ /g). a embalagem: deverá constar identificação do produto inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo, componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados, peso líquido, número do registro do produto no órgão competente, número do lote, se utilizado. (kg)	KG	910		
119	22214	SANDUICHE NATURAL - sanduiche natural - com patê de frango ou presunto ou atum, alface picada, tomate em rodelas e ou cenoura ralada (unidade de 80g)	UN	5610		
120	22215	SUCO CONCENTRADOSABOR ABACAXI - com rendimento mínimo de 2,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500 ml)	ml	1250		
121	22216	SUCO CONCENTRADOSABOR CAJÚ - com rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar, (frasco de 500 ml)	ml	870		
122	22217	SUCO CONCENTRADOSABOR GOIABA - com rendimento mínimo de 2,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500ml)	ml	1682		
123	22218	SUCO CONCENTRADOSABOR MARACUJÁ - com rendimento mínimo de 3,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500ml)	ml	882		
124	22219	SUCO CONCENTRADOSABOR UVA - com rendimento mínimo de 1,5 litros, sem açúcar, (frasco de 500 ml)	ml	910		
125	22227	SUCO, SABOR GOIABA, PRONTO PARA CONSUMO, suco, apresentação líquido, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1l.	UN	925		
126	22228	SUCO, SABOR LARANJA, PRONTO PARA CONSUMO, suco, apresentação líquido, sabor laranja, tipo natural, características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1l.	UN	801		

127	22226	SUCO, SABOR UVA, PRONTO PARA CONSUMO, suco, apresentação líquido, sabor uva, tipo natural, características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1l.	UN	205		
128	25046	TEMPERO ALHO E SAL, com alho e sal sem pimenta, as embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, e conter informação nutricional e validade de no mínimo 4 meses no ato da entrega, embalagem de 400 gramas.	UND	1157		
129	25047	TEMPERO COMPLETO, sem pimenta, as embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, e conter informação nutricional e validade de no mínimo 4 meses no ato da entrega, embalagem de 400 gramas.	UND	552		
130	19701	TOMATE LISO FIRME DE COR UNIFORME SEM MANHAS OU RACHADURAS tomate liso, consistência firme, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	KG	1275		
131	22222	TORTA SALGADA - recheada com frango, presunto ou carne bovina moída (mínimo de 30g cada)	KG	1941		
132	25048	VINAGRE DE VINHO BRANCO - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácido orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, embalagem em pvc (policloreto de vinila de 750ml)	UND	244		
TOTAL						

3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia-MG.

3.2 – A licitante deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante. Ex. produto que contempla prazo para consumo de 12 (doze) meses, no ato da sua entrega o prazo mínimo para consumo será de 8 (oito) meses.

3.3 - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

4 – DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1 - Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas seguintes rubricas:

02002010.0412200202.007.3.3.90.30.00.1.00 - Gab.Prefeito
02002010.0412200202.008.3.3.90.30.00.1.00 - Gab. Prefeito-Recepção
02014010.0412200212.156.3.3.90.30.00.1.00 - Transporte
02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 - Estradas
02007010.0412200212.022.3.3.90.30.00.1.00 - Adm.
02010010.1339202472.081.3.3.90.30.00.1.00 - Dpto.cultura
02010010.1339202472.082.3.3.90.30.00.1.00 - Festividades
02012010.0824405792.118.3.3.90.30.00.1.00 - Artesanato
02012030.0824305792.124.3.3.90.30.00.1.00 - Tutelar
02012032.0824405772.184.3.3.90.30.00.1.29/1.00 - Criança Feliz
02012032.0824405772.133.3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Cras
02012031.0824405772.127.3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Bolsa Familia
02012031.0824405792.129.3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Gestão Suas
02012010.0824405792.120.3.3.90.30.00.1.00 - Sec.Assit. Social Administ.
02009010.1230604272.053.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Ensino Fundamental
02009020.1230604272.064.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Creche
02009020.1236504272.068.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pré Escolar
02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.00 - Capacitação Educação
02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.00 - Educação Administrativo
02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.59/1.55 - NASF/Atenção Primária/ESF
02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 -Vigilância Sanitária
02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 - Promoção em Saúde
02011010.1030105802.188.3.3.90.30.00.1.9/1.02/1.5 - Curso/Seminário - Saúde
02015010.1854204572.164.3.3.90.30.00.1.00 - Secretaria de Agricultura

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de Montalvânia, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos produtos e serviços, em conformidade com as ordens de compras emitidas por funcionário do Município de Montalvânia, devidamente qualificado para o devido fim.

6.2 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

6.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que Faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG.

Montalvânia/MG, 12 de fevereiro de 2021.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 04.01.2021

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Confúcio nº 1.150, Centro, nesta cidade, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 007/2021 RESOLVE registrar os preços para os FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, conforme descrito e especificado no quadro constante no item I – Do Objeto, tendo como Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços a empresa: _____, inscrito no CNPJ _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representado por _____.

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro abaixo, anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	22124	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujidade. (por unidade)	UN	575		
2	22125	ABÓBORA JAPONESA abóbora japonesa - madura, aspecto íntegro, sem sujidades, mofos, de primeira qualidade, semi madura, aspecto íntegro, isento de sujidades e parasitas. (kg)	KG	2125		
3	25036	AÇAFRÃO ESPECIARIA PARA COLORIR ALIMENTOS, COR AMARELADA BEM PIGMENTADA, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pacote de 500 gramas)	Pct	506		

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 004/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 004/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

III - A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

IV - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal emitida em conformidade com as normas do fisco do estado de Minas Gerais, considerando o ICMS 18% (dezoito por cento).

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do mesmo, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 004/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Fica a servidora Sr^a. Diele Pereira Santos, portadora do CPF nº 104.189.646-88, designado pelo Decreto nº 20, de 01 de fevereiro de 2021, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ata de registro de preços conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

II - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

III - O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 004/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que Faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Montalvânia/MG,de de 2021.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, inscrito no CNPJ Nº 17.097.791/0001-12, com sede na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade Pregão presencial nº 004/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	22124	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujidade. (por unidade)	UN	575		
2	22125	ABÓBORA JAPONESA abóbora japonesa - madura, aspecto íntegro, sem sujidades, mofo, de primeira qualidade, semi madura, aspecto íntegro, isento de sujidades e parasitas. (kg)	KG	2125		
3	25036	AÇAFRÃO ESPECIARIA PARA COLORIR ALIMENTOS, COR AMARELADA BEM PIGMENTADA, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pacote de 500 gramas)	Pct	506		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará a contratada, o valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do produto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. – Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras.

4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. – A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

4.5. - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

4.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Requisitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02002010.0412200202.007 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab.Prefeito
02002010.0412200202.008 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab. Prefeito-Recepção
02014010.0412200212.156 .3.3.90.30.00.1.00 - Transporte
02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 - Estradas
02007010.0412200212.022 .3.3.90.30.00.1.00 - Adm.
02010010.1339202472.081.3.3.90.30.00.1.00 - Dpto.cultura
02010010.1339202472.082.3.3.90.30.00.1.00 - Festividades
02012010.0824405792.118 .3.3.90.30.00.1.00 - Artesanato
02012030.0824305792.124 .3.3.90.30.00.1.00 - Tutelar
02012032.0824405772.184 .3.3.90.30.00.1.29/1.00 - Criança Feliz



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



02012032.0824405772.133.3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Cras
02012031.0824405772.127.3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Bolsa Família
02012031.0824405792.129.3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Gestão Suas
02012010.0824405792.120.3.3.90.30.00.1.00 - Sec.Assit. Social Administ.
02009010.1230604272.053.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Ensino Fundamental
02009020.1230604272.064.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Creche
02009020.1236504272.068.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pré Escolar
02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.00 - Capacitação Educação
02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.00 - Educação Administrativo
02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.59/1.55 - NASF/Atenção Primária/ESF
02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 - Vigilância Sanitária
02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 - Promoção em Saúde
02011010.1030105802.188.3.3.90.30.00.1.9/1.02/1.5 - Curso/Seminário - Saúde
02015010.1854204572.164.3.3.90.30.00.1.00 - Secretaria de Agricultura

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica a servidora Srª. Diele Pereira Santos, portadora do CPF nº 104.189.646-88, designado pelo Decreto nº 20, de 01 de fevereiro de 2021, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que Faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG,de de 2021.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 007/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);
- sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia;
- renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que Faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)

Observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que Faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A Empresa.....(qualificar), inscrita no CNPJ sob o nº:....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 007/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observações: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação. (envelope nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que Faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data.....de..... de

À Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços por conta do fornecimento dos produtos, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	22124	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujidade. (por unidade)	UN	575		
2	22125	ABÓBORA JAPONESA abóbora japonesa - madura, aspecto íntegro, sem sujidades, mofo, de primeira qualidade, semi madura, aspecto íntegro, isento de sujidades e parasitas. (kg)	KG	2125		
3	25036	AÇAFRÃO ESPECIARIA PARA COLORIR ALIMENTOS, COR AMARELADA BEM PIGMENTADA, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pacote de 500 gramas)	Pct	506		

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

c) Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) _____.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto).

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para eventual **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS CORRELATOS**, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 01/03/2021 até às 08h00min

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 01/03/2021 às 08h00min

Edital publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br e para informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do email licitacao@montalvania.mg.gov.br, licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município, Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia-MG, durante o expediente normal da sede administrativa do Município.

Montalvânia/MG, 12 de fevereiro de 2021.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 04.01.2021